



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Sexta-feira • 13 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1651

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto Nº 233/2021 de 13 de agosto de 2021** - Lança o IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano - 2021, estabelece normais para a sua cobrança e dá outras providências.
- **Decreto Nº 234/2021 de 13 de agosto de 2021** - dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro permanente do Município, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Cibele Oliveira de Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rafael Jambeiro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VYYP CQEUGBEYLCCUWQOFVQ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº 233/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Lança o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – 2021, estabelece normas para a sua cobrança e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o quanto disposto na Lei nº 132/2009 – Código Tributário e de Rendas do Município de Rafael Jambeiro,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado em cota única, o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU – Exercício 2021 em todo o território do município de Rafael Jambeiro.

Art. 2º - O imposto será lançado com base nos valores já cadastrados conforme disposto no Artigo 128 da Lei nº 132/2009, considerando suas alterações, desmembramentos, construções ou modificações.

Art. 3º - O valor venal dos imóveis, será atualizado aplicando-se a alíquota de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sobre os valores lançados no exercício de 2020, considerando a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, IPCA-2020, conforme estabelece o Artigo 231, da Lei 132/2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A data de vencimento do IPTU-2021, será 31 de outubro de 2021. O pagamento será efetuado na rede bancária autorizada, em carnê (documento de arrecadação municipal), emitido pelo Departamento de Tributos desta Prefeitura.

Art. 5º - Fica a Secretaria Administração, Planejamento e Finanças autorizada a adotar as providências necessárias ao lançamento, confecção, impressão e distribuição dos Carnês, viabilizando a sua arrecadação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2021

Cibele Oliveira de Carvalho

**Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº 234/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro permanente do Município, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e ainda,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor público municipal em 05/05/2016, requerendo sua exoneração do cargo efetivo de Professor 20H do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro permanente de pessoal o servidor **DENILSON LIMA SANTOS**, inscrito no CPF: 889.947.755-87, matrícula nº 8011 do cargo de Professor 20H.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2021

Cibele Oliveira de Carvalho

**Prefeita Municipal**